

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**\_ TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 \_**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando a manifestação expressa pelo Departamento de Convênios do Município, através da qual ficou demonstrado o equívoco cometido quanto à indicação da dotação orçamentária a ser utilizada para a realização do objeto licitatório, interferindo, portanto, na futura prestação de contas a ser emitida à Caixa Econômica Federal;

Considerando os termos consignados pela Comissão de Licitação, na Ata da sessão pública datada de 27/08/2020;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê que sejam anulados os atos administrativos eivados de vício;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF;

Considerando, ainda, que é dever do Município zelar pela legalidade de seus atos e, sobretudo, respeitar os princípios basilares da licitação;

Fica ANULADO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 15/2020, de acordo com os termos ora expostos.

Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei. Intime-se. Publique-se.

Tubarão/SC, 28 de Agosto de 2020.

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
**PREFEITO**